



**SENADO FEDERAL**  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA**  
**57ª LEGISLATURA**

Em 10 de junho de 2025  
(terça-feira)  
às 09h

**PAUTA**

14ª Reunião, Extraordinária

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA**

<b>1ª PARTE</b>	Audiência Pública Interativa
<b>2ª PARTE</b>	Deliberativa
<b>Local</b>	Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 6

Atualizações:

1. Atualizado o relatório do Item 3 (PL1800/2021) (09/06/2025 15:56)
2. Incluído o relatório do Item 2 (PL 3517/2024 e outros) (10/06/2025 07:37)

## 1ª PARTE

### Audiência Pública Interativa

**Assunto / Finalidade:**

Debater o papel do cooperativismo da agricultura familiar na COP 30.

**Observações:**

A reunião será interativa, transmitida ao vivo e aberta à participação dos interessados por meio do portal e-cidadania, na internet, em [senado.leg.br/ecidadania](http://senado.leg.br/ecidadania) ou pelo telefone da ouvidoria 0800 061 22 11.

**Requerimento de realização de audiência:**

- [REQ 7/2025 - CMA](#), Senador Fabiano Contarato

**Convidados:****Sr. Alair Freitas**

Pesquisador em cooperativismo e agricultura familiar

*Videoconferência Confirmada*

**Sr. Alex Macedo**

Coordenador de Meio Ambiente do Sistema OCB - Organização das Cooperativas Brasileiras

*Presença Confirmada*

**Sr. Andrea Porro**

Secretary General of the World Farmers' Organisation (WFO). Secretário-Geral da Organização Mundial dos Agricultores (OMA)

*Videoconferência Confirmada*

**Sr. Aparecido Souza**

Presidente da Associação UNICAFES - União Nacional das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária

*Presença Confirmada*

**Sra. Liara Carvalho**

Analista Ambiental e Assessora no Gabinete da Diretoria-Executiva da Presidência da COP30

*Presença Confirmada*

## 2ª PARTE

### PAUTA

#### ITEM 1

#### [PROJETO DE LEI Nº 5696, DE 2023](#)

- Não Terminativo -

*Altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e 11.947, de 16 de junho de 2009, para garantir o acesso à água*

*potável nas instituições de ensino.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Alessandro Vieira

**Relatório:** Pela aprovação com 2 emendas que apresenta

**Observações:**

1. A matéria será apreciada pela Comissão de Educação e Cultura.

**Textos da pauta:**

[Avulso inicial da matéria](#)  
[Relatório Legislativo \(CMA\)](#)

## ITEM 2

### **TRAMITAÇÃO CONJUNTA** **PROJETO DE LEI Nº 3517, DE 2024**

- Não Terminativo -

*Altera a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir como crime hediondo o crime de incêndio em lavoura, pastagem, mata ou floresta.*

**Autoria:** Senador Jader Barbalho

**Textos da pauta:**

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)  
[Relatório Legislativo \(CMA\)](#)

### **TRAMITA EM CONJUNTO** **PROJETO DE LEI Nº 3589, DE 2024**

- Não Terminativo -

*Altera o art. 250 do Código Penal e art. 41 da Lei 9.605, de 1998, para dobrar a pena do crime de incêndio e autorizar a expropriação das propriedades incendiadas dolosamente, além de incluir, na Lei nº 8.072, de 1990, tais crimes no rol de crimes hediondos.*

**Autoria:** Senador Fabiano Contarato

**Textos da pauta:**

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

### **TRAMITA EM CONJUNTO** **PROJETO DE LEI Nº 3522, DE 2024**

- Não Terminativo -

*Altera o art. 41 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para aumentar a pena do crime de incêndio em floresta ou demais formas de vegetação.*

**Autoria:** Senador Marcos do Val

**Textos da pauta:**

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

### **TRAMITA EM CONJUNTO** **PROJETO DE LEI Nº 3567, DE 2024**

- Não Terminativo -

*Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, para aumentar as penas aplicadas aos crimes ambientais praticados na vigência de estado de emergência ou de calamidade pública ou em situações de desastres resultantes de eventos adversos associados ou não às mudanças climáticas, e aumentar*

*a pena para o crime de incêndio florestal ou em demais formas de vegetação.*

**Autoria:** Senadora Leila Barros

**Textos da pauta:**

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

**TRAMITA EM CONJUNTO**  
**PROJETO DE LEI Nº 3596, DE 2024**

**- Não Terminativo -**

*Altera as Lei nºs 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações), 4.829, de 05 de novembro de 1965, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, para dispor sobre o aumento de pena e sanções para crimes de incêndio criminoso em áreas florestais, rurais e de preservação ambiental.*

**Autoria:** Senador Randolfe Rodrigues

**Textos da pauta:**

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

**TRAMITA EM CONJUNTO**  
**PROJETO DE LEI Nº 3629, DE 2024**

**- Não Terminativo -**

*Altera as Leis nºs 8.023, de 12 de abril de 1990 (legislação sobre o Imposto de Renda sobre o resultado da atividade rural), 8.171, de 17 de janeiro de 1991 (Política Agrícola), 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei dos Crimes Ambientais), 8.629, de 25 de fevereiro de 1993 (reforma agrária), 11.952, de 25 de junho de 2009 (regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal), 9.636, de 15 de maio de 1998 (regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União), 6.766, de 19 de abril de 1979 (Parcelamento do Solo Urbano) e 13.465, de 11 de julho de 2017 (Lei da Regularização Fundiária Urbana - Reurb), para promover medidas de prevenção e combate aos incêndios florestais e em demais formas de vegetação, reduzir o uso irregular do fogo, garantir a recuperação das áreas de vegetação nativa atingidas por incêndios, qualificar os crimes de incêndio em áreas de vegetação nativa e aumentar as penas a eles correlatas.*

**Autoria:** Senadora Leila Barros

**Textos da pauta:**

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

**Relatoria:** Senador Jaques Wagner

**Relatório:** Pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.517, de 2024, na forma da Emenda Substitutiva que apresenta, e pela prejudicialidade dos Projetos de Lei nº 3.522, de 2024, nº 3.567, de 2024, nº 3.589, de 2024, nº 3.596, de 2024, e nº 3.629, de 2024.

**Observações:**

*1. A matéria será apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.*

**ITEM 3**

**PROJETO DE LEI Nº 1800, DE 2021**

**- Não Terminativo -**

*Altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, a fim de autorizar o creditamento*

*da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição para o PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) nas aquisições de determinados materiais, em consonância com o disposto no inciso II do caput do art. 3º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, bem como de isentar dessas contribuições a venda de desperdícios, resíduos e aparas que especifica.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Luis Carlos Heinze

**Relatório:** Pela aprovação

**Observações:**

1. A matéria será apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos.

**Textos da pauta:**

[Avulso inicial da matéria](#)  
[Relatório Legislativo \(CMA\)](#)

#### ITEM 4

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 119, DE 2025

**- Não Terminativo -**

*Susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal o inciso III do art. 4º da Portaria Interministerial MPA/MMA nº 26, de 28 de fevereiro de 2025, que estabelece o limite de captura, as cotas de captura por modalidade e área de pesca, e as medidas de registro, monitoramento e controle associadas, da espécie tainha ("Mugil liza"), para o ano de 2025, nas regiões Sudeste e Sul do Brasil.*

**Autoria:** Senador Esperidião Amin

**Relatoria:** Senador Jorge Seif

**Relatório:** Pela aprovação

**Observações:**

1. A matéria será apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**Textos da pauta:**

[Avulso inicial da matéria](#)  
[Relatório Legislativo \(CMA\)](#)

#### ITEM 5

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE Nº 8, DE 2025

*Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a questão dos bioinsumos como pilares da agricultura moderna e da sustentabilidade ambiental, bem como a relevância dos estudos conduzidos pela Dra. Mariângela Hungria na área, recentemente condecorada com o Prêmio Mundial de Alimentação (World Food Prize), reconhecido como o "Nobel" da agricultura.*

**Autoria:** Senador Jaques Wagner

**Textos da pauta:**

[Requerimento \(CMA\)](#)